



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



LEI Nº 1951/2025

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.025, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.025 e na sua execução;
- II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Unidade de Medida
Proporcionar melhoria no atendimento aos munícipes pela Prefeitura Municipal.	Atender à população em geral.	População do Município	2.885 habitantes

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0210 Diretoria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo	021003 Divisão da Cultura	95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercícios Anteriores 81 – Recursos de Convênios

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
13.392	0300	2118-0001 Manutenção Da "Lei Aldir Blanc 2" – Saldo de Exercício Anterior	100.031 Ministério da Cultura	R\$ 43.871,10	3.3.90.30.00 – R\$ 10.871,10 3.3.90.39.00 – R\$ 3.000,00 4.4.90.52.00 – R\$ 30.000,00



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0211 Diretoria Municipal de Serviços Públicos	021105 Divisão das Estradas Vicinais	91 – Tesouro – Exercício Anterior 00 – Recursos Ordinários

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
26.782	0260	2039-0001 Manutenção das Estradas Vicinais – Saldo de Exercício Anterior	100.019 Cota-Parte Royalties	R\$ 8.929,30	3.3.90.30.00 – R\$ 8.929,30

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
26.782	0260	2039-0001 Manutenção das Estradas Vicinais – Saldo de Exercício Anterior	100.032 Imposto Territorial Rural – I.T.R.	R\$ 98.890,68	3.3.90.30.00 – R\$ 48.890,68 3.3.90.39.00 – R\$ 50.000,00

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0211 Diretoria Municipal de Serviços Públicos	021105 Divisão das Estradas Vicinais	92 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – Exercícios Anteriores 15 – Outras Transferência Estaduais

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
26.782	0260	2039-0001 Manutenção das Estradas Vicinais – Saldo de Exercício Anterior	100.018 Fundo Especial do Petróleo – F.E.P.	R\$ 130.467,30	3.3.90.30.00 – R\$ 70.467,30 3.3.90.39.00 – R\$ 60.000,00



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0211 Diretoria Municipal de Serviços Públicos	021105 Divisão das Estradas Vicinais	92 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – Exercícios Anteriores 11 – Contribuição de Intervenção no domínio econômico – combustíveis

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
26.782	0260	2039-0001 Manutenção das Estradas Vicinais – Saldo de Exercício Anterior	130.001 Cota-Parte da Contr. Intervenção – CIDE	R\$ 5.301,11	3.3.90.30.00 – R\$ 5.301,11

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0211 Diretoria Municipal de Serviços Públicos	021102 Divisão de Serviços Urbanos	91 – Tesouro – Exercício Anterior 00 – Recursos Ordinários

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
15.452	0187	2035-0001 Manutenção das Vias Urbanas, Praças e Jardins – Saldo de Exercício Anterior	120.000 Alienação de Bens	R\$ 92.197,05	4.4.90.52.00 – R\$ 92.197,05

Artigo 2º - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2.024 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelos Tesouro Municipal e Governos Estadual e Federal, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito para Material de Consumo (custeio), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Materiais Permanentes manutenção da Divisão de Cultura, Estradas Vicinais e Serviços Urbanos.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

“Simpátia do Centro Oeste”



Artigo 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2.000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1º exercício de (2.025) R\$ 379.656,54
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.025) 100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.025) 100%

Artigo 4º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.025, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.025.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. “JOÃO MANZANO”, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal de Administração